



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC Nº	267/09

MENSAGEM Nº 004

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP."

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP".

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo a celebração de Convênio com o DER/SP, conforme minuta anexa, para a execução de obras e serviços de restaurações e regularização de pavimento de estradas no Distrito de Jamaica; Jaciporã; Bairro Marrequinhas; Bairro Palmeiras e Bairro Bom Samaritano, no Município de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JULIANO BRITO BERTOLINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

NESTA

Eln./

CM - 15/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	PL 7/09
	9

07
PROJETO DE LEI Nº 004/09 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -DER/SP, para as seguintes obras:

1) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Distrito de Jamaica, trecho SPA 126/563 – Distrito de Jamaica (DRC 358), com extensão de 1.200 m, no município de Dracena.

2) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Distrito de Jaciporã (DRC 050) com extensão de 12.800 m, no município de Dracena.

3) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Aeroporto, trecho Dracena – Bairro Marrequinhas (DRC 070), com extensão de 8.740 m, no município de Dracena.

4) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena (SP 294/km 647) – Bairro das Palmeiras (DRA 020), com extensão de 5.000 m, no município de Dracena.

5) Execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Dracena – Bairro Bom Samaritano (DRA 030), com extensão de 4.000 m, no município de Dracena.

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio;

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de fevereiro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal